

## **LEI MUNICIPAL Nº 161 /2.003**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir área para a EMEB, XINGU, e da outras providências.**

**Almirante Francisco Gomes**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir um imóvel rural, com área de 992,25 metros quadrados ( novecentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) para a construção definitiva da horta da EMEB XINGU em Nova Aliança.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior é de propriedade da Sra. Maria Rita Rimaldi, CPF 446.250.651-00, e é onde se encontra a horta da EMEB XINGU em caráter provisório

Art. 3º Será nomeado uma comissão para avaliação do referido imóvel, conforme reza a Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte –MT, 04 de Agosto de 2.003.

**Almirante Francisco Gomes**  
**Prefeito Municipal**